
Brasília, 6 de abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Transparência da prestação de contas do auxílio-moradia dos deputados e deputadas

Senhor Presidente,

As organizações da sociedade civil subscritoras do presente ofício, integrantes do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único e 5º, XXXIV, da Constituição Federal, manifestar sua **profunda preocupação** quanto à **negativa de acesso às notas fiscais do auxílio-moradia** e solicitar o **estabelecimento de uma regulamentação que garanta a divulgação** de tais documentos.

O Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, criado em 2003, é uma coalizão de organizações da sociedade civil, meios de comunicação independentes e pesquisadores dedicados à defesa da Lei de Acesso a Informações - em cuja aprovação teve papel fundamental - e da transparência pública. Atualmente, é coordenado pela Transparência Brasil.

No último 28 de março, a imprensa [relatou](#) sucessivas negativas a pedidos de acesso às notas fiscais apresentadas pelos parlamentares relativas ao recebimento do auxílio-moradia por deputados federais. A justificativa é de que tais documentos contêm informações pessoais e são revestidos de maior proteção legal.

Consideramos que tal negativa configura um **obstáculo ao direito de acesso à informação pública e ao efetivo controle social dos gastos públicos, ao descumprir o que determina a Lei de Acesso a Informações.**

Ao estabelecer a transparência como regra e o sigilo como exceção, a Lei 12.527/2011 garante o acesso a informações de interesse público presentes em documentos que contenham dados pessoais e informações parcialmente sigilosas. Seu art. 7º, § 2º determina o fornecimento por meio de certidão ou cópia com ocultação das informações sensíveis. O art. 4º, § 2º do Ato da Mesa nº 45, de 16/07/2012 - que regulamenta a Lei de Acesso na Câmara - contém a mesma determinação.

De acordo com a reportagem, a Câmara dos Deputados não atendeu ao disposto nos trechos mencionados. Alegou que, mesmo com a ocultação das informações pessoais imediatas do parlamentar, outros conteúdos das notas fiscais trariam riscos de violação à sua intimidade, vida privada, honra e imagem. Entretanto, não demonstrou tal afirmação de maneira concreta e deixou de fornecer certidão declarando a entrega dos documentos.

A título de comparação, o Poder Executivo federal atualmente disponibiliza no Portal da Transparência: a) a localização dos imóveis funcionais¹; b) a relação de ocupantes². Além disso, a Secretaria de Patrimônio da União disponibiliza informações sobre os ocupantes de imóveis públicos³ e o Ministério da Defesa informa os ocupantes dos imóveis sob sua responsabilidade.

Considerando ainda que a Casa tem como prática já consolidada divulgar cópia de notas fiscais relativas ao uso de verbas indenizatórias, dispõe de tecnologias de informação e comunicação atualizadas e tem desde 2012 uma regulamentação que determina a possibilidade de ocultação de informações pessoais em documentos, a justificativa de que não seria possível ocultar os dados sensíveis das notas fiscais e recibos não é aceitável.

Notas fiscais ou recibos relativos ao pagamento de auxílio-moradia são de claro interesse público, na medida em que qualificam o controle social sobre o uso de recursos públicos. Sua divulgação, portanto, é dever da Câmara.

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência:

- Disponibilização das notas fiscais relativas ao recebimento do auxílio-moradia de 2019-2021, com a devida ocultação dos dados pessoais dos parlamentares;
- Edição de regulamentação interna à Câmara dos Deputados que determine:
 - A adoção de rotinas de tratamento das notas fiscais e recibos apresentados para recebimento do auxílio-moradia de forma a ocultar os dados pessoais dos beneficiários;
 - A disponibilização ativa de tais documentos após o referido tratamento em tempo real no Portal de Transparência da Câmara dos Deputados, a exemplo do que ocorre com as notas fiscais relativas ao uso de verbas indenizatórias.

1

<http://www.portaltransparencia.gov.br/imoveis-funcionais/imoveis?ordenarPor=endereco&direcao=asc>

2

<http://www.portaltransparencia.gov.br/imoveis-funcionais/permissionarios?ordenarPor=nome&direcao=asc>

³ <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao>

Certos de que Vossa Excelência exerce a Presidência da Câmara dos Deputados com estrita adesão aos princípios democráticos expressos na Constituição Federal - dentre os quais, a transparência -, confiamos que trabalhará pela adoção das providências solicitadas.

Respeitosamente, subscrevemo-nos.

ORGANIZAÇÕES

Transparência Brasil

ANDI - Comunicação e Direitos

Associação Contas Abertas

Associação Fiquem Sabendo

Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji)

Brasil.IO

Inesc

Instituto de Governo Aberto - IGA

Observatório da Ética Jornalística (ObjETHOS)

Open Knowledge Brasil

Transparência Partidária